Empresa Municipal de Serviços Urbanos

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 374/2024
De 23 de Outubro de 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DA EMSURB. REFERENTE AO 3º QUINQUÊNIO.

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Protocolo n.º **3719/2024** e memorando nº **97.092/2024** datado em 23 de setembro de 2024 considerando a cláusula 19ª do Acordo Coletivo do ano de 2024.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **GERALDO DA COSTA SOUZA**, Matrícula nº **151** Cargo de Gari, CPF. 170.***.***-10, Licença Prêmio pelo prazo de (03) meses, com vigência de 18 de Novembro de 2024 a 15 de Fevereiro de 2025.

"Empresa Municipal de Serviços Urbanos", 23 de Outubro de 2024

BRUNO DA PAIXÃO MORAES SANTOS
Presidente

Chave de acesso da matéria: 232E-51DE-1DB8

Empresa Municipal de Obras e Urbanização

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO
PROTOCOLO 1DOC Nº 105.026/2024

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo presente Instrumento de Distrato de Promessa de Compra e Venda, de um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO - EMURB, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ sob nº. 13.118.245/0001-60, com sede na Av. Augusto Franco nº. 3.340, Bairro Ponto Novo, nesta Capital, neste ato, representada pelo seu Presidente Antônio Sérgio Ferrari Vargas, brasileiro, casado, Engenheiro de Minas, portador do CNPF nº. ***.291.***-20 e do RG nº. 511.***-7 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Euclides Góis, 263 - Bairro Coroa do Meio, nesta Capital, pelo Diretor Administrativo e Financeiro Almir Serôa Filho, brasileiro, casado, Contador, portador do CNPF nº. ***.821.*** - 72 e do RG nº. 455.*** SSP/SE, residente e domiciliado na Rodovia José de Campos s/nº, (CD) Terras Alphaville Sergipe2, Lote (Z), casa 10, Bairro Alphaville, Barra dos Coqueiros – SE, doravante denominada simplesmente **PRIMEIRA DISTRATANTE** e do outro, a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.128.780/0033-89, com sede na rua Wilson Rocha, 844 Grageru - CEP: 49.025-130, Aracaju/SE - Fone: (079) 3179-1514/1503, neste ato, representada pelo Secretário Sr. RICARDO NASCIMENTO ABREU, brasileiro, maior, portador do CPF/MF nº ***.688.***-72 e RG nº 1170*** SSP/SE residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente **SEGUNDA DISTRATANTE**, rescindem o vínculo contratual decorrente do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, firmado pelas mesmas em 11 de dezembro de 2023.

1. As partes acima qualificadas, em conformidade com a Ata da 320ª Reunião do Conselho Administrativo da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB, seguida do Parecer da Procuradoria Jurídica desta empresa, fundamentada no Ofício nº 729/2024-SEGAB, do Governo do Estado de Sergipe, endereçado ao Prefeito Municipal de Aracaju, acerca da necessidade de desapropriação de terrenos Municipais, objeto da referida Promessa de Compra e Venda, para viabilizar o projeto de construção de uma segunda ponte ligando a cidade de Aracaju ao Município da Barra dos Coqueiros e o complexo viário que interligará a Avenida Tancredo Neves ao bairro Coroa do Meio, e o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Aracaju anexado no despacho (protocolo) nº 16 instrumentalizada no Protocolo 1 DOC nº 105.026/2024, têm, entre si, justo e acordado o presente **DISTRATO DE PROMESSA IRRETRÁTEL DE COMPRA E VENDA**.

2. Por fatos intervenientes, imprevisível e extraordinário tanto para o PRIMEIRO DISTRATANTE quanto para o SEGUNDO DISTRATANTE, alheios a vontade das partes, tendo em vista que o Governo do Estado de Sergipe, através do Ofício nº 729/2024-SEGAB, apresentou o interesse em desapropriação de parte dos imóveis objeto da Promessa de Compra e Venda, por interesse público, para viabilizar o projeto de construção de uma segunda ponte ligando a cidade de Aracaju ao Município da Barra dos Coqueiros e o complexo viário que interligará a Avenida Tancredo Neves ao bairro Coroa do Meio, A SEGUNDA DISTRATANTE propôs, então, à PRIMEIRA DISTRATANTE o distrato do vínculo contratual decorrente do referido contrato de compra e venda, proposta esta aceita pela PRIMEIRA DISTRATANTE nas condições adiante explicitadas.

3. Fica desde já revertido à PRIMEIRA DISTRATANTE para a destinação que lhe aprouver o domínio útil dos imóveis a seguir descritos, identificados e caracterizados: Lote B(Matrícula 94.067), Lote 02, Quadra MR-02(Matrícula 47.134), Lote 03, Quadra MR-02(Matrícula 47.135), Lotes 01 a 09, 18 a 20, 22 a 28, MR-44(Matrículas 82.407, 82.415, 82.424, 82.426, 82.427, 82.433), Lote nº 01, Quadra MR53(Matrícula 81.269), Lote nº 06, Quadra MR 53(Matrícula 81.273), devidamente descritos e avaliados conforme Laudos anexados no memorando 1DOC 92.032/2023.

4. A PRIMEIRA DISTRATANTE prometeu vender a SEGUNDA DISTRATANTE os imóveis descritos no item 3, conforme Promessa de Compra e Venda em 11 de dezembro de 2023, pelo preço certo e ajustado de R$ 40.050.000,00 (quarenta milhões e cinquenta mil reais) a ser pago em 2 (duas) Parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e a segunda parcela no valor de R$ 28.050.000,00 (vinte e oito milhões cinquenta mil reais) a ser empenhado e liquidado e pago até 28/02/2024.

5. A SEGUNDA DISTRATANTE pagou a PRIMEIRA DISTRATANTE o valor de R$ 11.424.000,00 (onze milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil reais) através de deposito na conta bancária: Caixa Econômica Federal – Agencia 00059-0 – Conta Bancária n. 0006000000489-9.

6. A PRIMEIRA DISTRATANTE se obriga a devolver o valor recebido conforme item 5 a SEGUNDA DISTRATANTE após a transferencia desse valor pela Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, em até 60 dias contados da assinatura deste, dando total quitação mútua, para que nenhum efeito possa produzir em juízo ou fora dele.

7. A imissão de posse da PRIMEIRA DISTRATANTE deverá ser imediata após assinatura deste instrumento.

8. As partes em comum acordo, dão por rescindida a Promessa de Compra e Venda efetuada em 11 de dezembro de 2023, retornando desde já à plena disponibilidade da PRIMEIRA DISTRATANTE os imóveis objeto da referida promessa, para a destinação que lhe aprouver.

9. O presente distrato vincula-se ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MEMORANDO 1DOC Nº 92.032/2023.

Fica eleito o foro da cidade de Aracaju/SE para dirimir qualquer divergência oriunda desta promessa de compra e venda.

Aracaju, SE 10 de outubro de 2024

ANTÔNIO SÉRGIO FERRARI VARGAS
Presidente da EMURB

ALMIR SERÔA FILHO
Diretor Administrativo e Financeiro da EMURB

RICARDO NASCIMENTO ABREU
Secretário Municipal da Educação

Testemunhas:

1) JOÃO BOSCO SANTANA DE OLIVEIRA
CPF. ***.447.***-49

2) ANDRÉ FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA
CPF. ***.938.***-72

Chave de acesso da matéria: 58A4-BB3C-DCB5